



**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
SESC-AR/DF**

**CONCORRÊNCIA nº 12/2025**

Processo nº. 70309/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA O SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL -SESC-AR/DF.**

**ABERTURA DIA 15 DE SETEMBRO DE 2025  
ÀS 10 HORAS**

## CONCORRÊNCIA n° 12/2025

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc- AR/DF, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Ordem de Serviço Sesc-AR/DF n°. 10/2025, torna público a realização de licitação, na modalidade **Concorrência**, do tipo **Técnica e Preço**, regida pela Resolução Sesc n°. 1.593 de 02 de maio de 2024, publicada no Portal da Transparência do Departamento Nacional, e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, e serviços complementares para o Serviço Social do Comercio - Administração Regional do Distrito Federal - Sesc-AR/DF.

1.2. O objeto desta licitação encontra-se definido e especificado no Termo de Referência e apêndices Gerais (Anexo I).

1.3. O Valor de Referência para o objeto deste Edital está estimado em **R\$ 3.363.917,92 (três milhões, trezentos e sessenta e três mil, novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos)**.

1.4. As publicações e decisões relativas a esta Concorrência serão divulgadas no site [www.sescdf.com.br](http://www.sescdf.com.br).

1.5. **ATENÇÃO:** Nos processos licitatórios promovidos pelo Sesc-AR/DF, não se aplicam as disposições legais da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), tampouco da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme entendimento do Tribunal de Contas da União acerca da natureza jurídica de direito privado das entidades do “Sistema S”, no sentido de que não integram a Administração Pública, visto que possuem regulamentos próprios de compras e contratações.

1.6. A presente contratação adotará o regime de contratação por escopo.

1.7. A execução do objeto adotará a empreitada por preço unitário.

1.8. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura do contrato.

1.9. O modo de disputa adotado será o fechado, assim definido no art. 28, inciso II da Resolução Sesc n° 1.593/2024.

## **2. DO EDITAL**

2.1. O Edital e Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados no site do Sesc-AR/DF ([www.sescdf.com.br](http://www.sescdf.com.br)), por e-mail ([licitacao@sescdf.com.br](mailto:licitacao@sescdf.com.br)) ou Gerência de Compras e Contratos – Gecomp, na Sede do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 2, Lote 1.130, 1º andar, Sala 101, Brasília-DF, CEP: 71.200-020.

2.2. Deficiências no atendimento dos requisitos deste Edital e de seus Anexos, na apresentação da Documentação Habilitatória e da Proposta Financeira serão de inteira responsabilidade e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação ou desclassificação.

2.3. A participação na presente licitação significará que a licitante terá examinado minuciosamente, avaliado e considerado correto o presente Edital e seus Anexos, e que tem pleno conhecimento de todas as condições, regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis à consecução do objeto desta licitação.

## **3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1. Os serviços que serão realizados encontram-se definidos e especificados no Termo de Referência e Apêndices Gerais (Anexo I).

3.2. Será celebrado Contrato com a licitante vencedora do certame, conforme Minuta de Contrato (Anexo III).

3.3. O prazo máximo de execução das obras será conforme disposto no item 3.2, do Termo de Referência - Apêndice I (Anexo I).

3.4. O regime de execução será empreitada por Preço Unitário.

## **4. DA VISTORIA TÉCNICA**

4.1. Será facultada a realização de vistoria às dependências do local onde os serviços serão executados mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua execução.

4.1.1. O agendamento da vistoria poderá ser realizado, junto à Gerência de Infraestrutura - Geinfra, através do telefone (61) 3218-9178 ou pelo e-mail [agnaldol@sescdf.com.br](mailto:agnaldol@sescdf.com.br).

4.1.2. Caso a empresa opte ou não por vistoriar, deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade

da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução dos serviços, bem como das condições dos serviços a serem executados, conforme o modelo (ANEXO V).

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A presente licitação é exclusivamente dirigida para pessoas jurídicas, legalmente constituídas, de ramo compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2. Estão impedidas de participar as empresas que:

- a) estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;
- c) estejam suspensas de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF;
- d) possuam débitos pendentes junto ao Sesc-AR/DF; e
- e) tenham participação no Sesc-AR/DF, seja a que título for, na condição de dirigente ou funcionário.

5.2.1. A empresa que possuir débitos pendentes junto à Entidade, para fins de participação no presente certame, **deverá, obrigatoriamente**, ter quitado o aludido débito até a data da abertura do processo licitatório.

5.3. O CNPJ apresentado pela licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Ordem de Serviço, bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente à execução do serviço.

5.4. Não serão consideradas as Propostas Financeiras ou quaisquer documentos que forem apresentados por *e-mail*.

5.5. Só poderá manifestar-se nas reuniões públicas o representante legal da empresa participante do certame devidamente credenciado.

5.5.1. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, no prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhado de documento de identificação do representante (cédula de identidade ou outro documento com fé pública):

a) instrumento público ou particular de procuração, definindo a representação e os poderes, observado o disposto no art. 654, § 2º do Código Civil Brasileiro, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório;

b) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal que comprove essa qualidade.

5.6. A falta do documento de identificação do representante legal da empresa participante do certame, prevista no subitem 5.5.1, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se nas sessões públicas;

**5.7. É permitida a participação por consórcio; justificada pela necessidade de reunir competências complementares, otimizar recursos e aumentar a capacidade técnica e operacional para atender às exigências do projeto com maior eficiência e qualidade.**

5.7.1. Para habilitação técnica é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado

5.7.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional deve refletir a efetiva participação de cada consorciada na execução do objeto, não se admitindo o aproveitamento integral de atestados emitidos em nome de consórcios sem a devida individualização dos quantitativos executados por cada integrante.

5.7.3. Não será admitido aproveitamento integral dos atestados de capacidade técnico operacional, se houver a delimitação objetiva das responsabilidades técnicas entre as partes. Neste caso, será exigida a proporcionalidade (percentual de participação e serviços individualizados).

5.7.4. A empresa deverá apresentar declaração futura de constituição de consórcio na fase de habilitação, limitado a 2 (duas) empresas por consórcio.

5.7.5. É vedado a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

5.7.6. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.7.7. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

5.7.8. A substituição de empresa consorciada deverá ser expressamente autorizada e deverá apresentar qualificação técnica igual ou superior pela empresa substituída.

## **5.8. Da Subcontratação**

5.8.1. Não será permitido a subcontratação.

5.8.2. A empresa contratada não poderá subcontratar, no todo ou em parte. Fica expressamente proibida a subcontratação de pessoa física ou jurídica para a execução do objeto da presente licitação, tendo em vista a natureza do serviço contratado.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA**

6.1. A Documentação de Habilitação e as Propostas, deverão ser entregues à CPL ou a Gerência Adjunta de Compras - Gecomp, localizada no endereço constante no subitem 2.1, impreterivelmente, até às **10 horas do dia 15 de setembro de 2025**.

6.2. As licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação e as Propostas em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

6.2.1. Na hipótese de cópia sem autenticação, durante a análise dos documentos e à vista do original, a própria CPL procederá à conferência previamente.

6.3. As licitantes deverão apresentar à CPL sua documentação de habilitação, propostas financeira e técnica em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente os dizeres:

**CONCORRÊNCIA nº. 12/2025**

**ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CONCORRÊNCIA nº. 12/2025**

**ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CONCORRÊNCIA nº. 12/2025**

**ENVELOPE nº 3 – PROPOSTA FINANCEIRA**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

6.4. Todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre a execução dos serviços deverão estar incluídos nos preços propostos.

6.5. O **envelope nº 1** intitulado “DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA” deverá conter, os documentos relacionados no item 7 deste Edital, bem como os requisitos para habilitação técnica exigidos no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de inabilitação.

6.6. O **envelope nº 2** intitulado “PROPOSTA TÉCNICA” deverá conter todos os documentos relacionados nos itens 08, 09, e 10 do Termo de Referência (Anexo I), sob pena de inabilitação.

6.7. O **envelope nº 3** intitulado “PROPOSTA FINANCEIRA” deverá conter a proposta comercial, devendo conter preço unitário e global, conforme o item 6.10 do edital e item 13 do Termo de Referência (Anexo I), sob pena de inabilitação.

6.8. Os envelopes referentes à Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Financeira poderão ser encaminhados via Correios ou transportadora, devendo ser postados ou enviados com o seguinte endereçamento:

**A/C: Comissão Permanente de Licitação**

**Ref.: Concorrência nº. 12/2025**

**Serviço Social do Comércio – SESC-AR/DF**

**Gerência Adjunta de Compras – Gacomp-Compras**

**SIA, Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, Brasília/DF, CEP: 71200-020.**

6.9. A entrega da Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Financeira por Correios ou transportadora é de exclusiva responsabilidade do remetente e do transportador. O Sesc-AR/DF e a CPL não se responsabilizarão pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer proposta encaminhada.

6.10. **A Proposta Financeira deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa e conter:**

- a) As propostas serão apresentadas em uma via, devendo conter preço global para execução dos serviços, planilha orçamentária discriminada, cronograma físico-financeiro, prazo de execução não superior ao prazo máximo definido e validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

b) O preço total do objeto, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, com somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro e, entre o expresso em algarismos e o por extenso, será considerado o último. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação;

c) Declaração expressa, assinada pelo representante legal da empresa, de estarem inclusos nos preços propostos taxas, fretes, impostos, seguros, tributos, encargos sociais e outras despesas vinculadas direta e indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas necessárias e suficientes, oriundas do objeto desta licitação;

d) A indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta, para fins de pagamento;

6.11. Caso haja o vencimento da validade da Proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, na data de vencimento da Proposta Financeira, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.12. As informações, declarações e documentos listados no subitem 6.8 são de apresentação obrigatória e a sua falta poderá ensejar a desclassificação da proposta, a critério da CPL.

6.13. Todos os documentos, constantes dos envelopes, deverão estar numerados no seguinte formato: **número da folha/quantidade total de folhas (1/20, 2/20)**. Essa padronização tem como objetivo garantir a precisão na indicação da numeração sequencial de cada folha e o total de folhas do documento.

6.14. Por exemplo, em um documento com 20 folhas, a numeração deverá seguir este padrão: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

6.15. As Propostas Técnicas serão analisadas e comparadas entre si, mediante a atribuição de uma Nota Técnica final (NT) para cada licitante, da qual resultará a classificação, obedecendo-se a pontuação de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), conforme indicado no item 10 do Termo de Referência (Anexo I).

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Para habilitar-se à presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar no

Envelope nº. 1 (um) – Documentação de Habilitação, além do exigido no Termo de Referência e seus apêndices (Anexo I), a seguinte documentação:

**7.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) cópia da cédula de identidade do representante legal ou de seu procurador quando este for o signatário da Proposta;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações, no qual conste o ramo de atividade econômica compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores ou certidão fornecida pela Junta Comercial ou repartição local equivalente; e
- c) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

**7.1.2. Qualificação Técnica:**

7.1.3. A qualificação técnica será exigida de acordo com o descrito no item 07, subitem 7.2 do Termo de Referência.

7.1.4. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Certidão de Registro no Conselho de Arquitetura (CAU) competentes da região a que estiver vinculado o LICITANTE, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

7.1.5. Comprovação, por meio de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que a Empresa LICITANTE executou Elaboração de Projetos Completos de Arquitetura e Complementares, em cada uma das disciplinas descritas no item 07, subitem 7.2 do Termo de Referência.

**7.1.6. Declarações:**

- a) caso opte pela vistoria, declaração emitida pela empresa de que a realizou no local onde o objeto desta licitação será realizado, tomando conhecimento das peculiaridades do local, devidamente atestada por empregado do Sesc-AR/DF (Anexo IV). Se não a fizer, a empresa deverá declarar, conforme Anexo V, que tem pleno conhecimento das condições inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade sobre ocorrência de eventuais

prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução dos serviços, bem como das condições dos serviços já executados.

b) declaração emitida pela empresa licitante de que recebeu todos os documentos que compõem o Instrumento Convocatório e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições nele estabelecidas (Anexo VI); e

c) declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme exigência contida no art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VII).

#### **7.1.7. Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou da sede da licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **7.1.8. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b) Não será exigida garantia de proposta.

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma da lei, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios.

c.1) os Balanços e as Demonstrações Contábeis deverão ser assinados por contador ou contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

c.2) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal;

c.3) quando o Balanço Patrimonial apresentado for cópia do Diário Oficial, não há necessidade da assinatura do contador na cópia da publicação;

c.4) apresentação dos índices abaixo especificados, exigidos para a participação nesta licitação e razão de desclassificação se não atingidos:

$$I. \text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1$$

$$II. \text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1$$

$$III. \text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

c.5) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c.6) Independentemente do regime tributário adotado, todas as empresas licitantes deverão apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, registrado na Junta Comercial competente ou, alternativamente, transmitido por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), com recibo de entrega e assinatura digital válida.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF.

7.3. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4. As documentações supracitadas deverão ser apresentadas na forma da lei vigente.

7.5. Documentos ou certidões que não contenham prazo de validade terão eficácia de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

7.6. O Sesc-AR/DF reserva o direito de promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da lei, diligenciando contratos, editais, termos de referência, declarações, certidões, notas fiscais, dentre outros. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado à CPL realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

7.7. A licitante fica obrigada a fornecer todos os esclarecimentos e informações que se façam necessários para que o Sesc-AR/DF se certifique da veracidade e autenticidade do conteúdo apresentado na documentação exigida no certame.

7.8. No caso de atestados de capacidade técnica, a recusa do emitente em prestar esclarecimentos e informações ou em fornecer documentos comprobatórios etc., reconstitui-lo-á e poderá configurar prática de falsidade ideológica.

7.9. As diligências mencionadas no subitem 7.7 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

7.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

7.11. No julgamento da habilitação e das propostas, a CPL poderá sanar erros, falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e a sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

## **8. DAS ETAPAS DO PROCESSO**

8.1. As reuniões da CPL serão na Sala de Licitação, da sede do Sesc-AR/DF, localizada no SIA, Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP 71200-020.

8.2. A CPL é composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes vinculados à instituição, de acordo com a Portaria "N" – Sesc-AR/DF nº 10/2025.

8.3. Em caso da ausência de membros titulares da CPL, o suplente poderá assumir com todas as

prerrogativas do titular, segundo a ordem estabelecida no Ato de sua constituição.

8.4. No dia **15 de setembro de 2025, às 10 horas**, na Sala de Licitação, na presença das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao Ato, a CPL receberá os envelopes contendo a Documentação de Habilitação (Envelope n°. 1), a Proposta Técnica (Envelope n°. 2) e a Proposta Financeira (Envelope n°. 3). Os envelopes recebidos serão rubricados por, no mínimo, um membro da CPL.

8.5. O presente Processo Licitatório será realizado em duas etapas:

**1ª Etapa** – Recebimento dos 3 (três) envelopes e Abertura dos Envelope n° 1 (Documentação Habilitatória) e Envelope n° 2 (Proposta Técnica); e

**2ª Etapa** – Abertura dos Envelopes n° 3 (Proposta Financeira).

8.6. **Primeira sessão:**

8.6.1. Na data, horário e local indicados no item 1 deste Edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais interessados que desejarem assistir ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação – CPL procederá ao recebimento dos 3 (três) envelopes contendo os documentos exigidos para habilitação, proposta técnica e proposta financeira. Os envelopes recebidos serão rubricados por, no mínimo, um membro da CPL.

8.6.2. Na ocasião, serão abertos apenas os Envelopes “1” e “2”, ato contínuo os documentos serão rubricados por, no mínimo, um membro da CPL, e serão disponibilizados para vistas dos licitantes interessados.

8.6.3. O Envelopes “3” serão apenas rubricados no fecho, permanecendo lacrados e sob a guarda e responsabilidade da CPL.

8.6.4. Encerrados os trâmites descritos nos itens anteriores, a sessão será finalizada com a leitura da ata e a assinatura de todos os presentes. Nenhum documento será analisado em sessão pública. Os documentos constantes nos Envelopes “1” e “2” serão encaminhados à área responsável para análise técnica. Ao término das análises, será elaborado um relatório de julgamento, o qual será publicado no sítio eletrônico do Sesc-AR/DF: [www.sescdf.com.br](http://www.sescdf.com.br).

8.6.5. Juntamente com o relatório de julgamento, mencionado anteriormente, será divulgado comunicado de convocação das licitantes para participação na segunda sessão (2ª etapa do certame).

8.7. **Segunda sessão:**

8.7.1. Na data, horário e local previamente definidos, e na presença das licitantes e demais interessados, a CPL disponibilizará o Envelope nº 3 de todas as licitantes para conferência dos lacres e em seguida procederá à abertura dos referidos Envelopes de todas as empresas, colocando os documentos à disposição dos representantes das licitantes presentes para análise.

8.7.2. Na ocasião, será divulgado o conteúdo das propostas financeiras apresentadas e a sessão será encerrada após a leitura e assinatura da ata pelos presentes.

8.7.3. Encerrada a sessão, a CPL encaminhará para análise os documentos constantes nos Envelopes, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, elaborando, ao final, o relatório de julgamento.

8.7.4. O prazo para interposição de recursos será aberto somente após a publicação do resultado final da licitação, que conterà a classificação das empresas participantes e a declaração da empresa vencedora do certame. A publicação será realizada no site do Sesc-AR/DF, conforme disposto neste Edital.

8.8. Depois da hora marcada para o recebimento dos Envelopes, nenhum documento ou proposta será recebido pela CPL.

8.9. À CPL caberá julgar sobre a legalidade, quantidade e suficiência dos documentos e informações apresentadas pelas licitantes, podendo, a seu critério, vir a solicitar dos concorrentes a apresentação de esclarecimentos complementares que possibilitem uma melhor averiguação de sua capacidade técnico-financeira para a execução do objeto licitado.

8.10. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas depois de apresentados.

8.11. Examinados os documentos, serão desclassificadas as licitantes:

- a) cuja documentação for considerada insatisfatória pela CPL, independente das impugnações que forem feitas pelas demais concorrentes;
- b) que apresentarem cláusulas de antecipação de pagamento; e
- c) que ofertem vantagens com base nas outras propostas apresentadas.

8.12. Das reuniões para recebimento e abertura da Documentação Técnica e Habilitatória e da Proposta Técnica e Financeira, será lavrada ata circunstanciada que mencionará nominalmente

todas as licitantes, as Propostas Financeiras apresentadas, consignará registros feitos pelos representantes legais credenciados e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação. O documento produzido será assinado pelos membros da CPL e, também, pelas licitantes presentes.

8.13. Os recursos interpostos poderão ser acatados ou não pela CPL, que se pronunciará no ato ou *a posteriori*, caso necessite de comprovação, divulgando o resultado a todos os concorrentes.

8.14. O não comparecimento do representante da licitante às reuniões de abertura de envelopes não invalida a sua participação, porém resulta em anuência tácita com as decisões tomadas pela CPL e registradas em ata.

8.15. A partir da comunicação do resultado de inabilitação e/ou desclassificação das licitantes, os respectivos envelopes ficarão à disposição das licitantes para retirada, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos. Após este prazo, os envelopes serão destruídos pela CPL.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS**

9.1. O critério de julgamento das Propostas Financeiras desta licitação é Técnica e Preço para a execução dos serviços, objeto do Edital.

9.2. Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:

- a) não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas;
- b) não abrangerem todo o exigido no Caderno de Encargos e Especificações Gerais (Anexo I);
- c) não demonstrem a sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram computados nos preços, de acordo com a legislação em vigor;
- d) não atendam integralmente às condições estipuladas na(s) respectiva(s) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho; e
- e) contenham proposta e/ou documento(s) de habilitação com omissões, rasuras ou entrelinhas.

9.3. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de

esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.4. Caso não ocorra a abertura dos envelopes por força maior ou conveniência administrativa, haverá publicação de comunicado de prorrogação no site [www.sescdf.com.br](http://www.sescdf.com.br).

9.5. Havendo empate no julgamento final, a CPL convocará as empresas licitantes classificadas, marcando dia, horário e local para o desempate através de sorteio, na presença dos participantes presentes.

9.6. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Nos casos de erros formais, vícios sanáveis, é obrigatória a realização da diligência.

9.7. A CPL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.

9.8. Concluída esta fase, a CPL complementar a respectiva ata com a declaração da licitante vencedora, sendo esta assinada pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

## **10. DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL**

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer interessado poderá questionar, por escrito o Instrumento Convocatório.

10.2. As solicitações de questionamentos deverão ser enviadas via e-mail, desde que em papel timbrado da licitante e devidamente assinado para [licitacao@sescdf.com.br](mailto:licitacao@sescdf.com.br), ou, na impossibilidade, protocolados na Gestão Documental (Protocolo) – Gerência de Compras e Contratos – Gecomp deste Sesc-AR/DF, no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP: 71.200-020, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

10.3. Os questionamentos, dúvidas, pedidos de esclarecimento ou qualquer outro tipo de manifestação dirigida à Comissão Permanente de Licitação deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinados, sendo admitida assinatura digital.

10.4. Não sendo feito qualquer questionamento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são necessária e suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo à licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. O presente certame terá fase recursal única, conforme art. 30 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

11.2. O prazo para interposição de recursos será aberto somente após a publicação do resultado final da licitação, que conterà a classificação das empresas participantes e a declaração da empresa vencedora do certame. A publicação será realizada no site do Sesc-AR/DF, conforme disposto neste Edital.

11.3. Os recursos interpostos pelas licitantes que se julgarem prejudicadas deverão ser dirigidos ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF, por intermédio da CPL, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo o original ser protocolado na Gestão Documental (Protocolo) – Gerência de Compras e Contratos – Gecomp deste Sesc-AR/DF, no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP: 71.200-020, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será igualmente de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da peça recursal, devendo o respectivo original ser também protocolado no endereço acima.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem recebidos por *e-mail*.

11.6. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua interposição junto ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF ou por quem este delegar competência, podendo este prazo ser prorrogado.

11.7. O provimento dos recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento e terão efeitos suspensivos somente se interpostos contra a decisão que declarar a licitante vencedora.

11.8. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada e/ou inabilitada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Financeira.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Caberá à CPL declarar a vencedora deste processo licitatório, cuja homologação será

efetuada pela autoridade competente do Sesc-AR/DF.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Homologado o resultado da licitação, o Sesc-AR/DF convocará a licitante vencedora para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos da Minuta de Contrato (Anexo III).

13.1.1. A licitante deverá observar a regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira também para assinatura do Contrato.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato implicará multa e perda do direito à contratação.

13.3. Antes da assinatura do Contrato, o Cronograma Físico-Financeiro poderá ser ajustado, de acordo com a disponibilidade financeira e as necessidades do Sesc-AR/DF e, uma vez aprovado, será parte integrante do Contrato, balizando as obrigações e os pagamentos.

13.3.1. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante vencedora será objeto de análise e aprovação pela área responsável do Sesc-AR/DF, podendo ser modificado conforme conveniência da Administração. Nessa fase, será considerada, também, a adequação entre as parcelas financeiras pretendidas e as obrigações correspondentes. Caso o Sesc-AR/DF entenda haver desequilíbrio, o Cronograma será alterado.

13.4. De acordo com a legislação vigente, o Contrato poderá sofrer acréscimos e reduções, de acordo com a necessidade do Sesc-AR/DF, até o limite de 50% (cinquenta por cento), nas mesmas condições contratadas. Caso acordado entre as partes, as reduções poderão ultrapassar esse limite.

13.5. O Contrato com a vencedora do certame não será assinado se a empresa não cumprir com as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize o desenvolvimento dos trabalhos.

13.6. É facultado à Administração do Sesc-AR/DF, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida a ordem de classificação, para a execução dos serviços objetos deste Edital, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da Proposta Financeira anteriormente declarada vencedora ou revogar a licitação, independentemente da aplicação de qualquer sanção.

13.7. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora ou, após a assinatura do Contrato, rescindi-lo, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante.

13.8. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

13.9. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada ao Contrato, os erros porventura existentes em suas planilhas deverão ser corrigidos.

13.10. A empresa contratada será responsável pela prestação do serviço e deverá cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Sesc-AR/DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação ou por ocasiãodeles.

13.11. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura do contrato.

13.12. Contrato não sofrerá reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais

13.13. Caso a vigência deste Contrato ultrapasse o prazo inicialmente estipulado, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do índice INCC, considerando, para apuração os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

#### **14. DO SEGURO**

14.1. A licitante vencedora deverá providenciar, às suas custas, o seguro de vida e acidente de trabalho para seus empregados e prestadores de serviços, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao Sesc-AR/DF, qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie conforme consta no item 18 do Termo de Referência.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A fiscalização e aceitação dos serviços serão feitas pelo Sesc-AR/DF.

15.2. A fiscalização exercida pelo Sesc-AR/DF não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

15.3. Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da licitante vencedora, os ônus decorrentes deverão ser assumidos por esta, não havendo solidariedade passiva com o Sesc-AR/DF.

15.4. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todo o serviço constante no Caderno de Encargos e Especificações Gerais e do Instrumento Contratual, bem como da legislação complementar e ainda aos procedimentos pertinentes a acessos, uniformes e horários.

15.5. É direito do Sesc-AR/DF suspender ou paralisar, todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas e de segurança do trabalho vigentes ou em desacordo com o Edital e Caderno de Encargos e Especificações Gerais.

15.6. A conferência do serviço prestado será realizada pela Gerência de Infraestrutura – Geinfra. Nesta fase, se for constatada qualquer irregularidade, será concedido prazo de 07 (sete) dias para que seja providenciado o respectivo saneamento.

15.7. A CONTRATADA terá de apresentar os projetos dentro dos prazos máximos estabelecidos no item **3.2 do Apêndice I** conforme a área do projeto contratado.

15.8. Os prazos, indicados no item **3.2 do Apêndice I**, consideram o Projeto Completo (do Levantamento ao Executivo, juntamente com as Planilhas de quantitativo, Memórias de cálculo e Caderno de Encargos).

15.9. A CONTRATADA deverá elaborar um Cronograma Físico-Financeiro para cada ordem de Serviço emitida considerando o prazo de entrega para cada fase dos projetos contemplados.

15.10. A contagem do prazo de elaboração dos Projetos será iniciada após o recebimento da OS (ordem de execução de serviço) emitida pelo Sesc-AR-DF.

15.11. Em caso de projetos com maior complexidade, o prazo poderá ser ajustado e definido em comum acordo e formalização entre as partes.

## **16. DAS PENALIDADES**

16.1. A licitante que atrapalhar o andamento do certame poderá estar sujeita à advertência cumulada ou não com multa de até 3% (três por cento) do valor estimado para a presente contratação, a depender da gravidade da conduta da licitante.

16.2. No caso de aplicação da penalidade mencionada no subitem anterior, a licitante será notificada para apresentar defesa, em obediência ao princípio do contraditório.

16.3. A licitante perderá o direito de licitar com a contratante nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.4. As penalidades referentes à execução contratual, estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta Contratual (Anexo III).

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento pelos serviços, objeto desta licitação, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal na Gerência de Compras e Contratos – Gecomp, emitida de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, devidamente atestada pela Gerência de Infraestrutura – Geinfra.

17.2. O Sesc-AR/DF receberá o serviço da licitante vencedora em duas etapas: provisório e definitivo.

a) Provisoriamente: quando o serviço for inteiramente concluído, a empresa solicitará ao Sesc-AR/DF, ainda dentro do prazo do Contrato, a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, desde que esta Instituição julgue que o estado geral justifique este procedimento, quando então, promoverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as vistorias e/ou conferências necessárias e lavrará o referido Termo. Os serviços executados pela licitante vencedora que não atender às condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no Contrato;

b) Caso o cumprimento do prazo contratual mencionado no subitem anterior se torne inexecutável, poderá ser concedido novo prazo para refazimento do serviço rejeitado, a critério do Sesc-AR/DF;

c) Definitivamente: decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) dias e, no máximo 90 (noventa) dias da data do Termo de Recebimento Provisório, o serviço será novamente inspecionado para fins de aceitação definitiva, sendo a seguir lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais.

17.3. O recebimento definitivo dos serviços, por parte do Sesc-AR/DF, não exige a empresa

adjudicada das responsabilidades decorrentes das disposições constantes no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

17.5. A empresa licitante deverá fixar prazo de garantia plena de conformidade dos projetos e documentação técnica atualizada, que não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de recebimento definitivo.

17.6. Na nota fiscal, deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo à contratação objeto desta licitação.

17.7. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

**17.8. O Sesc-AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário.**

17.9. Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada ao Sesc-AR/DF, devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e
- c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

17.9.1. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

17.10. A cada pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) constatando-se a situação de irregularidade da licitante vencedora, o Sesc-AR/DF providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e
- b) o prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Sesc-AR/DF.

17.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora, não gerará direito aopleito de

reajustamento de preços.

17.11.1. Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada no prazo concedido no subitem anterior, não haverá retenção de pagamento de etapa já concluída.

17.12. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

17.13. Nos termos na Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o Sesc-AR/DF, na qualidade de substituto tributário, poderá fazer retenção do tributo ISS, caso haja incidência quando do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

17.14. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

## **18. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

18.8. A licitante vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais – PPTDP do Sesc-AR/DF, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

18.9. As informações abarcadas na PPTDP incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do Sesc-AR/DF, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a licitante vencedora a:

a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Sesc-AR/DF e em conformidade com este item, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal estefato imediatamente ao Sesc-AR/DF, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso

não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do Sesc-AR/DF.

d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do Sesc-AR/DF assinaram Acordo de Confidencialidade com a licitante vencedora, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto desta licitação. Ainda treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

18.10. Exceto se previamente autorizado por escrito pelo Sesc-AR/DF, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

18.11. Caso a licitante vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao Sesc-AR/DF para que estete as medidas que julgar cabíveis.

18.12. A licitante vencedora deverá notificar o Sesc-AR/DF em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela licitante vencedora, seus funcionários ou terceiros autorizados;

b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da licitante vencedora.

18.13. A licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Sesc-AR/DF e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

18.14. A licitante vencedora declara-se ciente e concorda com a PPTDP que estabelece diretrizes

e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao Sesc-AR/DF no âmbito de suas atividades.

18.15. O Sesc-AR/DF adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que a licitante vencedora, em decorrência da contratação, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo Sesc-AR/DF e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos da presente contratação.

18.16. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

18.17. O Sesc-AR/DF deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a licitante vencedora cumpra o disposto neste Edital e anexos.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.8. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de revogar, anular ou cancelar a presente licitação, conforme, sem que caiba às licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

19.9. Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela CPL, com base nas normas jurídicas específicas, vigentes e aplicáveis.

19.10. As decisões referentes à habilitação, ao julgamento e aos recursos serão divulgadas no site [www.sescdf.com.br](http://www.sescdf.com.br), sendo de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da licitação.

19.11. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise do processo, a interferência de pessoas estranhas à CPL, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria CPL, do concurso de peritos visando o exame de dados, informações ou documentos.

19.12. A CPL, a qualquer tempo, antes da data da apresentação das Propostas Financeiras, poderá proceder a alterações concernentes a esta Licitação, fornecendo o correspondente adendo

às empresas que tenham retirado o Edital, sendo facultado à CPL, se for o caso adiar a data do recebimento da documentação.

19.13. A CPL poderá, em despacho fundamentado, desclassificar, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, concorrentes sobre os quais tiver notícias de fatos ou circunstâncias prejudiciais ao processo, anteriores ou posteriores ao julgamento.

19.14. Sob nenhum pretexto serão recebidas Propostas Financeiras que descumpram o Edital e que não forem entregues de acordo com as normas de apresentação e prazo ali determinado. A CPL deverá registrar, detalhadamente, na ata de julgamento, os motivos da recusa.

19.15. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.16. Os registros em Ata poderão ser consignados apenas pelos representantes legais das empresas. Esta condição será caracterizada pela apresentação de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório, contrato social ou alteração contratual, originais ou cópias autenticadas em cartório, que serão recolhidos e anexados ao processo. Os documentos supracitados deverão ser entregues à CPL antes da abertura dos envelopes.

19.17. A CPL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.

19.18. A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pela execução dos serviços nas condições oferecidas.

19.19. No prazo de execução do contrato, a empresa vencedora deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

19.20. Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela CPL, com base nas normas jurídicas específicas, vigentes e aplicáveis.

19.21. O Brasília - DF é domicílio e o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação e aos procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.22. Integram o presente Edital os seguintes documentos, dos quais os arquivos digitais

encontram-se à parte:

- Anexo I Termo de Referência e Apêndices Gerais – Arquivo à parte;
- Anexo II Modelo de Proposta Financeira;
- Anexo III Minuta de Contrato – Arquivo à parte;
- Anexo IV Modelo de Declaração de Vistoria;
- Anexo V Modelo de Declaração de Não-Vistoria;
- Anexo VI Modelo de Declaração de Recebimento de Documentação;
- Anexo VII Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;
- Anexo VIII Termo de Recebimento Provisório;
- Anexo IX Termo de Recebimento Definitivo;

Brasília, 1 de setembro de 2025.

Gerência Adjunta de Compras - Gacomp  
Gerência de Compras e Contratos – Gecom  
Serviço Social do Comércio - Sesc-AR/DF

**CONCORRÊNCIA Nº. 12/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, e serviços complementares para o Serviço Social do Comercio - Administração Regional do Distrito Federal (SESC-AR-DF).

**TERMO DE REFERÊNCIA E APÊNDICES GERAIS**

**Arquivos digitais à parte deste Edital**

**CONCORRÊNCIA Nº. 12/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, e serviços complementares para o Serviço Social do Comércio - Administração Regional do Distrito Federal (SESC-AR-DF).

**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/DF

**Ref.: Concorrência nº. 12/2025**

Prezados Senhores,

A (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., apresenta o Valor Financeiro (**VF**) correspondente à nossa proposta de preço, relativo à XXXXXXX, localizado no XXXXX, Brasília - DF, conforme especificado no Instrumento Convocatório e Anexos do processo licitatório acima especificado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O preço global proposto para execução do serviço acima mencionado é de R\$..... (valor por extenso), sendo R\$..... (valor por extenso) referente ao material e R\$..... (valor por extenso) referente à mão de obra.

Para atender o disposto no Decreto 14.122, de 19 de agosto de 1992, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R\$.....(valor por extenso).

Declaramos que no preço acima indicado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive custos trabalhistas, previdenciárias, da infortúnica, do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, seguros exigidos durante a execução contratual, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e BDI, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa de todos os projetos conforme especificações constantes da Concorrência nº. 12/2025, sem qualquer direito regressivo em relação ao Sesc-AR/DF.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Instrumento Convocatório referente a esta licitação cujas condições nos submetemos e, ainda, que temos pleno conhecimento do local onde os serviços serão executados.

O prazo de execução total dos serviços é de até XXX (XXXXX) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

**O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.**

Os dados bancários da empresa são os seguintes: Banco: .....Agência nº:

..... Conta Corrente nº: .....

Cidade, de de 2025.

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

\_\_\_\_\_  
(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

**CONCORRÊNCIA Nº. 12/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, e serviços complementares para o Serviço Social do Comercio - Administração Regional do Distrito Federal (SESC-AR-DF).

**MINUTA DE CONTRATO**

**Arquivo digital à parte deste Edital**

**CONCORRÊNCIA Nº. 12/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, e serviços complementares para o Serviço Social do Comercio - Administração Regional do Distrito Federal (SESC-AR-DF)..

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

De acordo com o item 4, do Instrumento Convocatório, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na ....., através de seu representante

....., portador da Carteira de Identidade nº....., declara que realizou a vistoria técnica no local designado para prestação dos serviços, no endereço: **(endereço da unidade)**, tomando conhecimento de todas as peculiaridades do local e das instalações a serem utilizadas e demais condições pertinentes à execução da obra.

Cidade, de de 2025.

---

Responsável Técnico da Empresa

---

Representante do Sesc-AR/DF

**OBSERVAÇÕES:**

- Agendar as vistorias conforme item 4.1.1 do Instrumento Convocatório;
- A assinatura das vistorias deverá ser realizada por um dos empregados do Sesc-AR/DF; e
- **Incluir a DECLARAÇÃO DE VISTORIA no Envelope da Documentação de Habilitação.**

**CONCORRÊNCIA Nº. 12/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, e serviços complementares para o Serviço Social do Comércio - Administração Regional do Distrito Federal (SESC-AR-DF).

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO-VISTORIA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na ....., através de seu representante , portador da Carteira de Identidade nº xxxx, DECLARA que se abstém da visita técnica franqueada às licitantes e que tem pleno conhecimento de todas as peculiaridades do local e das instalações a serem utilizadas e demais condições pertinentes à execução da obra, não podendo alegar, no futuro, desconhecimento do aqui tratado, para quaisquer fins e efeitos.

Cidade, de de 2025.

---

Responsável Técnico da Empresa

**OBSERVAÇÃO:**

- Incluir a DECLARAÇÃO DE NÃO-VISTORIA na Documentação de Habilitação.

**CONCORRÊNCIA Nº. 12/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, e serviços complementares para o Serviço Social do Comercio - Administração Regional do Distrito Federal (SESC-AR-DF).

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na....., em atendimento ao previsto na **Concorrência nº. 12/2025**, declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Instrumento Convocatório, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

Cidade, de de 2025.

---

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

**CONCORRÊNCIA Nº. 12/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, e serviços complementares para o Serviço Social do Comércio - Administração Regional do Distrito Federal (SESC-AR-DF).

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na ....., em atendimento ao previsto na **Concorrência nº. 12/2025**, declara que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 7º, inciso XXXIII.

Cidade, de de 2025.

---

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

**CONCORRÊNCIA Nº. 12/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, e serviços complementares para o Serviço Social do Comércio - Administração Regional do Distrito Federal (SESC-AR-DF).

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Recebemos provisoriamente o serviço contratado, executado em conformidade com estabelecido no Contrato CEG nº\_/2025, licitação da modalidade Concorrência nº. 12/2025, cujos dados seguem abaixo discriminados:

Objeto:

Contratada:

Homologação:     /     /     .

Data de assinatura do Contrato:\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.Prazo de execução do Contrato:

Data de recebimento da Ordem de Serviço:\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.Data de conclusão dos serviços:  
\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Valor contratado: R\$Valor pago: R\$

Termos aditivos (prazo e/ou valor):

Documentos entregues pela Contratada:

Pendências, Recomendações e Prazos para Correção:(Local),\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da Contratada

**CONCORRÊNCIA Nº. 12/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, e serviços complementares para o Serviço Social do Comercio - Administração Regional do Distrito Federal (SESC-AR-DF).

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Recebemos em caráter definitivo o serviço contratado, executado em conformidade com estabelecido no Contrato CEG nº. \_/2025, licitação da modalidade Concorrência nº. 12/2025, cujos dados seguem abaixo discriminados:

Objeto:

Contratada:

Homologação:     /     /     .

Data de assinatura do Contrato: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Prazo de execução do Contrato:

Data de recebimento da Ordem de Serviço: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Data de conclusão dos serviços: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Valor contratado: R\$Valor pago: R\$

Termos aditivos (prazo e/ou valor):

Documentos entregues pela Contratada:

Pendências e Recomendações sanadas:

Após constatar que o serviço citado acima foi executado de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pelo contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente Termo de Recebimento Definitivo, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

(Local), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

---

Fiscal do Contrato

---

Responsável Técnico da Contratada